



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 640/2017  
20/10/2017 - 14:23  
PL 243/2017

### **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2017**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional que se comunique por meio da Língua Brasileira de Sinais – Libras nos estabelecimentos em que especifica e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que as repartições públicas, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza com mais de 50 (cinquenta) funcionários devem disponibilizar pelo menos um profissional, em período de atendimento ao público, que se comunique com a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

**Art. 2º** O não cumprimento do disposto nesta Lei implica nas seguintes sanções:

I – Multa no valor de 100 (cem) UFESP, na primeira ocorrência;

II – Multa no valor de 200 (duzentas) UFESP, na segunda ocorrência;

III – Multa no valor de 300 (trezentas) UFESP, a partir da terceira ocorrência.

Parágrafo único. As autuações terão interstício mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, como prazo para o estabelecimento se adequar.

**Art. 3º** Os estabelecimentos referidos na presente Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao disposto na presente Lei, inclusive quanto a divulgação, dentro do estabelecimento, da presença do profissional a quem se refere o artigo 1º, *caput*.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 640/2017  
20/10/2017 - 14:23  
PL 243/2017

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Plenário Joab José Puccinelli

Indaiatuba

20 de outubro de 2017.

**RICARDO FRANÇA – VEREADOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 640/2017  
20/10/2017 - 14:23  
PL 243/2017

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

### **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de trazer à apreciação dos Nobres pares a presente propositura, que tem como escopo a obrigatoriedade de haja profissional capacitado para o uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas repartições públicas, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza com mais de 50 (cinquenta) funcionários.

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material.

O que se pretende é facilitar o acesso dos serviços públicos, bem como serviços básicos prestados por particulares ao cidadão surdo/mudo, que se comunique por meio da Língua Brasileira de Sinais.

Ademais, é importante consignar que a comunicação é expressão básica do gênero humano, e que deve ser valorizada por esta municipalidade, adequando-se a todos quantos necessitem de compreensão por meios considerados inusuais.

É preciso que a Administração Pública, bem como as grandes redes de comércio e de prestação de serviços do nosso município estejam preparadas para atender a todos aqueles que utilizam a LIBRAS como meio de comunicação. Mais do que qualquer favor, trata-se de uma forma de inclusão social e de fazer valor o direito de se comunicar em sociedade.

Não sendo suficiente, há que se destacar ainda que a Prefeitura Municipal de Indaiatuba oferece gratuitamente curso para a comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais, não sendo necessário qualquer dispêndio nesse sentido e evidenciando a importância que a matéria tem para a Administração.

Nestes termos, dada a fundamentação exarada, considerando que a presente propositura encarna a defesa da supremacia do interesse público, colocando em prática o Constitucional direito à comunicação, trago esta para análise dos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Plenário Joab José Puccinelli

Indaiatuba,

aos 20 de outubro de 2017

**RICARDO FRANÇA – VEREADOR**

**Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708**

**E-mail: contato@ricardofranca.com.br**